



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Municipal de Saúde

Data: 22/07/2024

DFD nº: 033

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços

Prazo de entrega: Imediato

Quantitativo necessário: Segue em anexo orçamento com descritivo dos serviços com os respectivos valores

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Responsável pela frota dos veículos da saúde desse município apresenta a necessidade de contratação para manutenção da marca dos veículos END2225 – Montana; CSI7395 – Montana; EKE4654 – Montana; FGI4D11 - Ambulância, da frota municipal da saúde, que é utilizado no transporte de pacientes com consultas ambulatoriais em outros municípios e para atendimento de Urgência e Emergência.

3 - PREVISÃO DE ORÇAMENTO:

. Valor estimado da contratação: R\$ 806,00

. Ficha orçamentária nº 126 e 127

Recomendações: Modalidade licitatória recomendada pronto pagamento art. 75 § II da Lei 14.133/21

4 – JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:

A contratação se faz necessária devido ao veículo necessitar de revisão de 20.000kms, sendo veículo de utilização no transporte da saúde.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

5 - DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Luiz Claudio Queiroz
Secretário Municipal de Saúde